



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Conselho Nacional de Assistência Social



96

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 166, quinta-feira, 28 de agosto de 2008

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Confere prioridade na análise e julgamento de processos administrativos em trâmite perante o Conselho Nacional de Assistência Social.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião ordinária realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2008, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 173, de 15 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO o dever de revisão dos próprios atos quando presentes indícios de irregularidade; e

CONSIDERANDO os efeitos da aprovação da Súmula Vinculante nº 8 pelo Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir prioridade na análise e julgamento dos processos administrativos:

- I - que tratem de manifestação sobre isenção de Imposto de Importação;
- II - objeto de revisão recomendada pela Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS; e
- III - de concessão ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, em cuja validade esteja incluído o exercício de 2003.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE DE BARROS MARTINS
Presidente do Conselho